



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 2290 de 28 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 14/11/2023, às 14:15 h

FIM: Até o dia 20/11/2023, às 14:15 h

EMAIL: compras.saude1@goianesia.go.gov.br

Ou presencialmente, no Departamento de Compras.

Processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de motor eletrônico para o portão localizado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações e detalhes abaixo.

Tendo em vista a necessidade de vedação do portão de acesso, com o objetivo de garantir a discricção interna e, sabendo que o portão existente não apresenta segurança e privacidade, pede-se a instalação do motor eletrônico no portão da Unidade de Pronto Atendimento UPA, com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Considerando que, a contratação em tela justifica-se pela necessidade de reforço da segurança local, em que o endereço em tela está classificado como área altamente propícia a criminalidade de violência seletiva, dentre outros fatores como o de restrição de acesso.

1.1. Para a presente contratação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

UNIDADE	ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
UPA	1110	107	107017



1.2. A especificação dos produtos a serem adquiridos são:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VLR PREVISTO
1	54308	Instalação de motor eletrônico no portão (UPA)	Serviço	01	R\$ 241,10

1.3. Da estimativa de preços

13.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ 241,10 (duzentos e quarenta e um reais e dez centavos), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

1.4. Da realização dos serviços por dispensa de licitação

1.4.1. A realização dos serviços se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Da execução dos serviços

1.5.1. Em decorrência da presente solicitação, a prestadora de serviços deverá executar o objeto no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

1.5.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação, bem como dos serviços principais.

1.6. Do prazo e condições de garantia

1.6.1. Fica a prestadora de serviços obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços realizados, por tempo não menor do que 90 (noventa) dias, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a está, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

1.6.2. A prestadora de serviços fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a requisitante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte desta.

1.7. Do pagamento

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o término do serviço.

1.7.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

1.7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento



sustado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.8. Da substituição do Contato por Nota de Empenho

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da prestação dos serviços, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade da prestação de serviços ora requerida, e a ausência de risco, o que ocorre nos serviços que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

19. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.

19.1. Ficar responsável pelos serviços da secretaria de Saúde, a servidora:

Nome: Gabrielle Carvalho de Oliveira;

E-mail: compras.saude1@goianesia.go.gov.br

Endereço: Rua 33 nº453 – Setor Sul, Goianésia - GO, 76380-000;

Fone: (62) 3389-9437

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,